

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br**RESUMO / EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS	
PROCESSO N.º 041/2024	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E OS LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.365/2023, 4.366/2023 e 4.449/2023, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha para atendimento das demandas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Creche Municipal durante 12 meses, consoante as condições estabelecidas neste edital, anexos e termo de referência.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	05/07/2024 ÀS 08:30
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12/07/2024 ÀS 16:30
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	12/07/2024 ÀS 16:30
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	17/07/2024 ÀS 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	17/07/2024 ÀS 08:15
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes	
www.portaldecompraspublicas.com.br	
Email: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br Telefone: (35) 3770 0504	



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8	DOS RECURSOS	16
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.449/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 de julho de 2024

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHE MUNICIPAL DURANTE 12 MESES, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.

A licitação será realizada em 94 (noventa e quatro) itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. (www.portaldecompraspublicas.com.br.)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.11. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema



5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.36. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;



- 6.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;
- 6.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10.** No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.11.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 6.13.** Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **Termo de Referência** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7.e 9.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)



9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes>

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

11.1.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.1.3. ANEXO III - Minuta Declarações;

11.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

Município de Paraisópolis (MG), 02 de julho de 2024.

MARLENE CARVALHO

Departamento Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

**ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha para atendimento das demandas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Creche Municipal durante 12 meses, consoante as condições estabelecidas neste edital, anexos e termo de referência, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
	TOTALGERAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre o Pregão Eletrônico – Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha para atendimento das demandas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Creche Municipal durante 12 meses, consoante as condições estabelecidas neste edital, anexos e termo de referência.

Aos XXX dias, de XXX de 2024 o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, a Sr.ª Marlene Carvalho, Diretora de Educação, ordenadora de despesas, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.
2. As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico – Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha para atendimento das demandas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Creche Municipal durante 12 meses, consoante as condições estabelecidas neste edital, anexos e termo de referência e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 041/2024 realizado em /2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 034/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação versa sobre o Pregão Eletrônico – Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha para atendimento das demandas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Creche Municipal durante 12 meses, consoante as condições estabelecidas neste edital, anexos e termo de referência.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 041/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às



necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

3.6. O Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 08 (oito) úteis contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO, conforme Decreto Municipal nº 4.449/2023, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, desde que não haja fator impeditivo provocada pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental,



decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos equisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS



7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30

02.09.03.12.365.0002.2.852.33.90.30

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.



9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão



Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externamente tenha intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, XXX de XXX de 2024

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora de Educação

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA



ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4)** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5)** Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.
- 6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7)** Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 124/2006.
- 8)** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas das diversas Escolas Municipais integradas à Prefeitura Municipal de Paraisópolis – Minas Gerais

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS DESCRITIVOS

Item	Produto	Descrição	Quant.	Unid.
01	ABRIDOR MANUAL DE LATA	Abridor de latas. Aço inox AISI 304, cabo injetado em polipropileno virgem de alta densidade, espessura da lâmina de corte de 1,5mm, polido; diâmetros do abridor 52mm, espessura 1,5mm, área de corre de 38mm, peso aproximado do conjunto 260g. Comprimento total: 122mm; largura do cabo: 24mm; espessura do cabo: 25mm	18	Unid.
02	ASSADEIRA QUADRADA 30X30	Assadeira quadrada 30x30cm - em alumínio antiaderente. Capacidade de 1,20 litros. Dimensões: diâmetro 18cm, e altura 4,5cm. Espessura de 1,2mm.	08	Unid.
03	ASSADEIRA 42CM	Assadeira 42cm - em alumínio, soldada, tamanho médio, retangular, alta, linha hotel, com medidas aproximadas de 42 cm de comprimento, 30cm de largura, altura 6,0cm com espessura aproximada de 2,5mm. Com alças ponteadas de alumínio e sem tampa.	24	Unid.
04	ASSADEIRA 60CM	Assadeira 60cm - em alumínio, soldada, tamanho médio, retangular, alta, linha	12	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

		hotel, com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento, 40cm de largura, altura 8,0cm com espessura aproximada de 2,5mm. Com alças ponteadas de alumínio e sem tampa.		
05	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS	Bacia plástica 5L - Fabricada em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos e utensílios. Normas técnicas de referência para fabricação em vigência. Capacidade: 5 litros, passível de ser reciclada mecanicamente ao fim da sua vida útil.	12	Unid.
06	BACIA PLÁSTICA 8 LITROS	Bacia plástica 8L - Fabricada em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos e utensílios. Normas técnicas de referência para fabricação em vigência. Capacidade: 8 litros, passível de ser reciclada mecanicamente ao fim da sua vida útil.	12	Unid.
07	BACIA PLÁSTICA 12 LITROS	Bacia plástica 12L - Fabricada em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos e utensílios. Normas técnicas de referência para fabricação em vigência. Capacidade: 12 litros, passível de ser reciclada mecanicamente ao fim da sua vida útil.	12	Unid.
08	BACIA PLÁSTICA 18 LITROS	Bacia plástica 18L - Fabricada em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos e utensílios. Normas técnicas de referência para fabricação em vigência. Capacidade: 18 litros, passível de ser reciclada mecanicamente ao fim da sua vida útil.	12	Unid.
09	BANDEJA AÇOUGUE	Bandeja em polipropileno retangular. Tamanho: Comprimento 30,2 x Largura: 20,8x Altura: 2,7 litros. Cor branca. Para uso geral.	24	Unid.
10	BANDEJA REFEIÇÃO	Bandeja refeição em polipropileno. Forma retangular com as bordas arredondadas, com alça empilhável. Material virgem, atóxico e inodoro. Medidas (CxLxA): 48,0 x 33,0 x 2 cm	60	Unid.
11	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	Borracha para panela de pressão 4,5L - Anel de vedação para panela de pressão. Silicone, maleável, atóxica, inodora. Fabricada com borracha não reciclada.	20	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

12	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	Borracha para panela de pressão 7L - Anel de vedação para panela de pressão. Silicone, maleável, atóxica, inodora. Fabricada com borracha não reciclada.	20	Unid.
13	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	Borracha para panela de pressão 12L - Anel de vedação para panela de pressão. Silicone, maleável, atóxica, inodora. Fabricada com borracha não reciclada.	20	Unid.
14	CAÇAROLA 4,9 LITROS	Caçarola 4,9L em alumínio (3mm de espessura - mínimo) . Reto, linha hotel, com alças em alumínio, laterais reforçadas em alumínio fundido e tampa com alumínio em espessura mínima de 2mm com alça reforçada. Capacidade para 4,9 litros (aproximadamente). Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensões aproximadas: diâmetro 24cm, altura 11cm.	18	Unid.
15	CAÇAROLA 8,3 LITROS	Caçarola 8,3L em alumínio (3mm de espessura - mínimo) . Reto, linha hotel, com alças em alumínio, laterais reforçadas em alumínio fundido e tampa com alumínio em espessura mínima de 2mm com alça reforçada. Capacidade para 8,3 litros (aproximadamente). Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensões aproximadas: diâmetro 28cm, altura 13cm. Espessura de no mínimo 3mm.	18	Unid.
16	CAÇAROLA 12 LITROS	Caçarola 12L - Em alumínio (3mm de espessura - mínimo) . Reto. Linha hotel. Com alças em alumínio fundido e tampa com alumínio com espessura mínima de 2mm. Com alça reforçada. Capacidade para 12 litros (aproximadamente). Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas: diâmetro 32cm, altura 15cm, volume 12 litros. Espessura de no mínimo 3mm.	12	Unid.
17	CAÇAROLA 17 LITROS	Caçarola 17L - Em alumínio (3mm de espessura - mínimo) . Reto. Linha hotel. Com alças em alumínio fundido e tampa com alumínio com espessura mínima de 2mm. Com alça reforçada. Capacidade	12	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

		para 17 litros (aproximadamente). Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas: diâmetro 36cm, altura 17cm, volume 17 litros. Espessura de no mínimo 3mm.		
18	CAÇAROLA 23,8 LITROS	Caçarola 23,8L - Em alumínio (3mm de espessura - mínimo). Reto. Linha hotel. Com alças em alumínio fundido e tampa com alumínio com espessura mínima de 2mm. Com alça reforçada. Capacidade para 23,8 litros (aproximadamente). Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas: diâmetro 32cm, altura 15cm, volume 23,8 litros. Espessura de no mínimo 3mm.	06	Unid.
19	CAÇAROLA 41 LITROS	Caçarola 41L - Em alumínio (3mm de espessura - mínimo). Reto. Linha hotel. Com alças em alumínio fundido e tampa com alumínio com espessura mínima de 2mm. Com alça reforçada. Capacidade para 41 litros (aproximadamente). Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas: diâmetro 50cm, altura 21cm, volume 41 litros. Espessura 4mm	06	Unid.
20	CAIXA PLÁSTICA 13 LITROS	Caixa plástica para mantimentos/alimentos, com tampa. Tamanho grande. Dimensões: capacidade: 13 litros, altura: 121mm, largura: 270mm, comprimento: 400mm, espessura parede: 01mm. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC. Atóxico para alimentos. Incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.	12	Unid.
21	CAIXA PLÁSTICA 24,5 LITROS	Caixa plástica para mantimentos/alimentos, com tampa. Tamanho grande. Dimensões: capacidade: 24,5 litros, altura: 150mm, largura: 270mm, comprimento: 400mm, espessura parede: 01mm. Fabricação em polipropileno, BMC	12	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

		ou SMC. Atóxico para alimentos. Incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.		
22	CAIXA PLÁSTICA 40 LITROS	Caixa plástica para mantimentos/alimentos, com tampa. Tamanho grande. Dimensões: capacidade: 40 litros, altura: 200mm, largura: 350mm, comprimento: 550mm, espessura parede: 1,2. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC. Atóxico para alimentos. Incolor, empilhável, com tampa hermética do mesmo material. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.	06	Unid.
23	CALDEIRÃO 10,3 LITROS	Caldeirão em alumínio. Dimensões: capacidade 10,3 litros; diâmetro: 24cm; Altura: 23cm, tolerância: +/- 10%. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido; espessura de, no mínimo, 3 mm.	12	Unid.
24	CALDEIRÃO 20 LITROS	Caldeirão em alumínio. Dimensões: capacidade 20 litros; diâmetro: 34cm; Altura: 23cm, tolerância: +/- 10%. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido; espessura de, no mínimo, 3 mm.	12	Unid.
25	CALDEIRÃO 32 LITROS	Caldeirão em alumínio. Dimensões: capacidade 32 litros; diâmetro: 38cm; Altura: 31cm, tolerância: +/- 10%. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido; espessura de, no mínimo, 3 mm.	06	Unid.
26	CANECA EM ALUMÍNIO 2 LITROS	Caneca em alumínio, cabo de baquelite 2 litros. Número 14.	12	Unid.
27	CANECA EM ALUMÍNIO 3,2 LITROS	Caneca em alumínio, cabo de baquelite 3,2 litros. Número 16.	12	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

28	CANECA EM ALUMÍNIO 4,5 LITROS	Caneca em alumínio , cabo de baquelite 4,5 litros. Número 18.	12	Unid.
29	CANECA EM ALUMÍNIO 6,2 LITROS	Caneca em alumínio , cabo de baquelite 6,2 litros. Número 20.	12	Unid.
30	CANECA INOX 250ml	Caneca em inox, com capacidade aproximada de 250ml. Material resistente que não solte resíduos. Medidas aproximadas: diâmetro de 7cm e altura de 7 cm, com alça para maior firmeza e borda com virola para não cortar a boca na hora de beber.	800	Unid.
31	COLHER DE ARROZ POLIPROPILENO	Colher em polipropileno côncava pequena. Para mexer e servir alimentos. Dimensões: largura da concha variando entre 5 a 7 cm. Comprimento total da peça mínimo de 40 e máximo 45 cm.	24	Unid.
32	COLHER DE ARROZ ALUMÍNIO	Colher de arroz linha hotel - Material alumínio, medidas aproximadas 10cm de diâmetro e 27 cm de cabo. Sem emendas.	12	Unid.
33	COLHER DE CHÁ	Colher para chá de aço inox. Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Dimensões: comprimento 128mm; largura 3mm, altura 15mm. Tolerância +/- 10%.	1000	Unid.
34	COLHER PARA REFEIÇÃO	Colher feita totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Cabo monobloco, ou seja, em única peça, sem emenda. Dimensões: comprimento: 198,0mm, espessura: 2,5mm. O produto deve atender a norma técnica de referência, relativa a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância +/- 10%.	1000	Unid.
35	COLHER PARA SERVIR 33CM	Colher feita totalmente em inox AISI 304 ou 430. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Para mexer e servir alimentos. O produto deve atender a norma técnica de referência, relativa a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Dimensões: comprimento 33cm, espessura 2,5mm. Diâmetro 6cm; tolerância +/- 10%.	12	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

36	COLHER PARA SERVIR 36CM	Colher feita totalmente em inox AISI 304 ou 430. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Para mexer e servir alimentos. O produto deve atender a norma técnica de referência, relativa a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Dimensões: comprimento 36cm , espessura 2,5mm. Diâmetro 8,5cm. Tolerância +/- 10%.	12	Unid.
37	COLHER DE SOBREMESA	Colher de sobremesa em inox AISI 304 ou 430. Com cabo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. O produto deve atender a norma técnica de referência, relativa a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Dimensões: comprimento: 178,0mm , espessura: 2,5mm. Tolerância +/- 10%.	1000	Unid.
38	CONCHA ALUMÍNIO 35,5cm	Concha de alumínio de 1° qualidade, super reforçada. Linha hotel. Cabo medido aproximadamente 35,5cm e diâmetro 10cm, capacidade de 250mL, cabo alumínio arredondado. Sem emendas.	18	Unid.
39	CONCHA ALUMÍNIO 25cm	Concha de alumínio de 1° qualidade, super reforçada. Linha hotel. Diâmetro 9 e cabo 25cm, capacidade de 150mL, cabo alumínio arredondado. Sem emendas.	18	Unid.
40	CONCHA INOX 30cm	Concha feita totalmente em inox AISI 304 ou 430. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Para mexer e servir alimentos. O produto deve atender a norma técnica de referência, relativa a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Dimensões: comprimento 30cm, espessura 2,5mm, capacidade 100mL. Tolerância +/- 10%.	18	Unid.
41	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL	Kit refeição infantil - material polipropileno, contendo 1 kit: 3 peças, sendo: 1 prato médio fundo, 1 colher e 1 caneca. Unidades por embalagem: 3. Material: polipropileno. Livre de BPA. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno de alta durabilidade, resistente à temperaturas altas de alimentos. Pode ser levado ao	350	Kit

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

		microondas. Dimensões aproximadas: Caneca: 350mL, diâmetro: 8,5cm, altura: 8,7cm. Colher plástica: capacidade 7mL. Prato fundo: diâmetro: 21,0cm. Cor: AZUL CLARO		
42	COPO DE VIDRO	Copo de vidro 190ml. Copo tipo americano de vidro resistente 190mL. Características aproximadas: diâmetro: 6,7cm, altura: 9,3cm. Peso unitário: 0,11	90	Unid.
43	CORTADOR DE LEGUMES	Cortador de legumes, com tripé, tipo cabrita. Corpo alumínio fundido. Facas em aço inox padrão 10mm; altura de 53cm; largura 24,5. Profundidade 37cm. Pintura eletrostática. Tolerância +/- 10%.	06	Unid.
44	DESCASCADOR DE LEGUMES	Descascador de legumes - fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox, comprimento aproximado de 14 cm e largura aproximada de 6 cm.	12	Unid.
45	ESCORREDOR DE ARROZ 30cm	Escorredor de arroz 30cm - confeccionado em alumínio reforçado, tamanho aproximado: 12 cm de altura, 30cm de diâmetro. Características adicionais; tacho com furos finos, capacidade aproximada de 6,5 litros, com pé, orla e asas.	06	Unid.
46	ESCORREDOR DE ARROZ 50cm	Escorredor de arroz 50cm - confeccionado em alumínio reforçado, tamanho aproximado: 12 cm de altura, 30cm de diâmetro. Características adicionais; tacho com furos finos, capacidade aproximada de 6,5 litros, com pé, orla e asas.	06	Unid.
47	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO 15 LITROS	Escorredor de macarrão, em alumínio polido. Alumínio reforçado fosco com alças laterais fundidas. Parede lateral e fundo dotado de no mínimo 310 furos uniformes e bem acabados, com diâmetro de 3mm cada um, de modo a garantir perfeito escoamento da água. Dimensões diâmetro: 40cm; altura do escorredor: 15cm; altura da base: 3cm; espessura 1,5mm / Capacidade: 15 litros.	06	Unid.
48	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO 27 LITROS	Escorredor de macarrão, em alumínio polido. Alumínio reforçado fosco com alças laterais fundidas. Parede lateral e fundo dotado de no mínimo 350 furos	06	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

		uniformes e bem acabados, com diâmetro de 3mm cada um, de modo a garantir perfeito escoamento da água. Dimensões diâmetro: 50cm; altura do escorredor: 20cm; altura da base: 5cm; espessura 1,5mm / Capacidade: 27 litros.		
49	ESCORREDOR DE PRATOS	Escorredor de pratos. Mínimo 20 pratos. Produzido em aço inox. Material alta resistência. Fácil limpeza e suporta altas temperaturas. Dimensões aproximadas: altura: 29cm, largura: 27cm. Profundidade 51cm. Peso 2,2kg.	12	Unid.
50	ESCUMADEIRA MÉDIA 34,5cm	Escumadeira em inox para servir alimentos. Feita totalmente em inox AISI 304 ou 430. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. O produto deve atender a norma técnica de referência, relativa a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Dimensões: comprimento: 34,5cm, espessura: 2,5mm, diâmetro: 10cm. Tolerância +/- 10%.	20	Unid.
51	ESCUMDEIRA PEQUENA 23,5 cm	Escumadeira em aço inox. Corpo e cabo em inox. Com diâmetro aproximado de 8cm e 20cm de cabo.	20	Unid.
52	ESPÁTULA SILICONE PARA COZINHA 28 cm	Espátula tipo pão duro, confeccionada em silicone; uso doméstico; 28cm de comprimento, desenvolvida em silicone de alta resistência, inclusive o cabo maciço e sem emendas. Produto atóxico e resistente a mudança de temperatura, sem deformar ou aquecer. Produto não absorve líquidos, resíduos ou cheiro.	12	Unid.
53	ESPÁTULA SILICONE PARA COZINHA 36cm	Espátula profissional silicone 36cm. Cor: branca, material do cabo: silicone. Material da ponta: silicone. Comprimento total: 36cm.	12	Unid.
54	ESPREMEDOR, AMASSADOR, ESMAGADOR DE BATATAS EM ALUMÍNIO	Espremedor de batatas. Espremedor, amassador, corpo removível para facilitar a limpeza, material em alumínio fundido resistente e higiênico, medidas aproximadas: comprimento 22cm; altura 18,5cm, confeccionado em alumínio reforçado, tamanho grande em aproximadamente 9cm de diâmetro.	12	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

55	FACA DE CORTE 5"	Faca de pão com fio serrilhado. Lâmina e cabo em aço inox ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation). Dimensões: lâmina: 5" (polegadas), espessura 2,5mm; comprimento: 21cm. Tolerância +/- 10%.	12	Unid.
56	FACA DE CORTE 6"	Faca para corte de carne, com fio liso. Lâmina e cabo em aço inox ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation). Dimensões: lâmina 6" (polegadas), espessura:3,0mm, comprimento: 27,5cm. Tolerância +/- 10%.	12	Unid.
57	FACA DE CORTE 9"	Faca de corte. Lâmina e cabo em aço inox ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation). Dimensões: lâmina: 9" (polegadas), espessura 2,5mm, comprimento do cabo: 10cm. Tolerância +/- 10%.	12	Unid.
58	FACA DE LEGUMES 3"	Faca para corte de legumes, com fio liso. Lâmina e cabo em aço inox ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation). Dimensões: lâmina 3" (polegadas), espessura: 2,5mm, comprimento: 19,0cm. Tolerância +/- 10%.	12	Unid.
59	FACA DE LEGUMES 5"	Faca para corte de legumes, com fio liso. Lâmina e cabo em aço inox ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation). Dimensões: lâmina 5" (polegadas), espessura: 2,5mm,	12	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

		comprimento: 25,0cm. Tolerância +/- 10%.		
60	FACA DE MESA	Faca de mesa em inox. Feita em aço inox AISI 304 ou 430. Para uso diário em refeições. Com ponta arredondada. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça sem emendas. Dimensões: comprimento: 20,6mm, espessura: 3,0mm, comprimento lâmina: 102,0mm. O produto deve atender a norma técnica de referência, relativa a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância +/- 10%.	500	Unid.
61	FACA DE PÃO 8"	Faca de pão, com fio serrilhado. Lâmina e cabo em aço inox ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Certificada pelo NSF (National Sanitation Foundation). Dimensões: lâmina: 8" (polegadas), espessura 2,5mm, comprimento: 33cm. Tolerância +/- 10%.	12	Unid.
62	FACA DE SOBREMESA	Faca de sobremesa em inox AISI 304 ou 430, com ponta arredondada. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. O produto deve atender a norma técnica de referência, relativa a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Dimensões: comprimento: 187,0mm, espessura: 2,5mm, comprimento lâmina: 87,0mm. Tolerância +/- 10%.	800	Unid.
63	FORMA REDONDA 30 cm	Forma redonda. Tipo para pizza. 30cm, em alumínio. Dimensões: 30cm diâmetro e 1,5cm de altura	08	Unid.
64	FRIGIDEIRA	Frigideira Cabo simples. Linha Hotel. Alumínio revestido antiaderente, número 30. Corpo: alumínio. Cabo em baquelite. Diâmetro: 30cm. Comprimento x Largura x Altura: 30 x 30 x 6cm. Capacidade em volume: 3,2 litros	12	Unid.
65	GARFO DE MESA	Garfo de mesa em inox. Feito em aço inox AISI 304 ou 430. Para uso diário em refeições. Cabos monobloco, ou seja, em	800	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

		uma única peça sem emendas. Dimensões: comprimento: 199mm, espessura: 2,5mm. O produto deve atender a norma técnica de referência, relativa a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Tolerância +/- 10%.		
66	GARFO DE SOBREMESA	Garfo de sobremesa. Feito em aço inox. Feito em monobloco, ou seja, cabo em uma única peça, sem emenda. Dimensões. Comprimento: 16,5cm. Largura garfo: 2,0cm	1200	Unid.
67	GARRAFA TÉRMICA 2 litros	Garrafa térmica - Em material plástico, capacidade aproximada 2 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cor preta.	12	Unid.
68	GARRAFA TÉRMICA 5 litros	Garrafa térmica multiuso. Corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber. Bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade 5 litros. Embalagem 2 x 27 x 40 (largura x profundidade x altura). Peso 2kg. Cor: azul	12	Unid.
69	JARRA DE VIDRO	Jarra de vidro transparente para suco. Capacidade 1500mL.	12	Unid.
70	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	Jarra plástica - Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 2 litros.	12	Unid.
71	JARRA PLÁSTICA 5 LITROS	Jarra plástica - Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 5 litros.	12	Unid.
72	JOGO DE PENEIRAS	Jogo de peneiras - Linha doméstica, com 3 peças em aço inox, tamanhos 30, 40 e 50cm.	12	Jogo
73	MANDOLIM	Cortador e fatiador mandolim. Rala e fatia diversos alimentos. Comprimento x largura: 27cm x 8,5cm. Material do corpo: plástico. Material da lâmina: aço inoxidável. Possui 1 protetor para as mãos. Quantidade de peças: 2.	18	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

74	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	Panela de pressão - Modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 4,5 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão. Garantia de 2 anos. Produto fabricado conforme normas da ABNT NBR 11823. Com selo INMETRO.	18	Unid.
75	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	Panela de pressão - Modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 7 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão. Garantia de 2 anos. Produto fabricado conforme normas da ABNT NBR 11823. Com selo INMETRO	18	Unid.
76	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	Panela de pressão - Modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 12 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão. Produto fabricado conforme normas da ABNT NBR 11823. Com selo INMETRO	18	Unid.
77	PEGADOR DE MASSA	Pegador de massa - Tipo concha. Produto confeccionado 100% em aço inox, possui um elegante cabo arredondado para fácil manuseio. Comprimento 32,5cm.	12	Unid.
78	PEGADOR EM INOX 21cm	Pegador universal . Totalmente em aço inox. Comprimento: 21cm (tolerância +/- 10%). Espessura: 2,5mm.	20	Unid.
79	PEGADOR EM INOX 28cm	Pegador universal . Totalmente em aço inox. Comprimento: 28cm (tolerância +/- 10%). Espessura: 2,5mm.	20	Unid.
80	PLACA PARA CORTAR CARNE	Placa de polietileno branca - Placa de polietileno para cortar carnes, atóxica, com dimensões aproximadas de 40 x 30 x 1,5cm. Cor branca.	24	Unid.
81	PRATO DE SOBREMESA	Prato de sobremesa melamina . Tipo raso. Forma redonda. Diâmetro: 18cm.	500	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

82	PRATO INFANTIL COM DIVISÓRIA	Prato plástico infantil com 3 divisórias. Material polipropileno. Cor azul claro. Livre de BPA. Atóxico, não transfere odor e gosto para os alimentos. Medias: diâmetro: 21cm; altura: 1,6cm	300	Unid.
83	PRATO FUNDO	Prato fundo de vidro 20cm - Prato para refeição, de vidro temperado transparente, incolor, liso em ambos os lados (tipo duralex). Diâmetro mínimo de 20cm. Na embalagem dados de identificação do produto e marca do fabricante.	800	Unid.
84	RALADOR	Ralador. Com 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 10,5 x 0,8 x 23cm.	12	Unid.
85	RECIPIENTE PLÁSTICO 2 LITROS	Recipiente plástico 2 litros - transparente com tampa, livre de bisfenol, com capacidade de 2 litros, para armazenar alimentos	18	Unid.
86	RECIPIENTE PLÁSTICO 6 LITROS	Recipiente plástico 6 litros - transparente com tampa, livre de bisfenol, com capacidade de 6 litros, para armazenar alimentos.	18	Unid.
87	RECIPIENTE PLÁSTICO 10 LITROS	Recipiente plástico 10 litros - transparente com tampa, livre de bisfenol, com capacidade de 10 litros, para armazenar alimentos	18	Unid.
88	TÁBUA DE CARNE	Tábua em polipropileno, cor branco, para cortar carne ou legumes. Formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24 cm, com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura.	18	Unid.
89	TERMÔMETRO ESPETO	Termômetro - Ideal para uso na cozinha. Possui visor de LCD grande e fácil de ler, tem função de ligar e desligar. Mede de - 50°C a 300° C.	06	Unid.
90	TERMO-HIGRÔMETRO	Termo - higrômetro digital. Temperatura e umidade interna/externa. Instrumento destinado para medir a temperatura e umidade ambiente. Mede temperatura	06	Unid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

		interna e externa função máxima e mínima, visor de cristal líquido (LCD), cabo de aproximadamente 1,0m. Função °C e °F		
91	TESOURA	Tesoura plástica de borracha scissor. Alta qualidade, 2 lâminas de S/S 420, afiadas para corte. Lâminas afiadas.	18	Unid.
92	TIGELA 16 CM	Tigela de inox 16 cm. Comprimento 16,4cm. Capacidade 350mL. Marca referência: plaza Hércules.	500	Unid.
93	TIGELA 14 CM	Tigela funda em inox 14 cm. Dimensões: 14x3cm. Capacidade 225mL. Marca referência: Plaza Hércules	800	Unid.
94	TIGELA MELAMINA 200mL	Tigelas Melamina Redonda 10,2cm. Capacidade: 200ml Tigelas melanina, produto de qualidade. Dimensões aproximadas do produto: 10,2cm x 5,4cm.	1020	Unid.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas das diversas Escolas Municipais integradas à Prefeitura de Paraisópolis – Minas Gerais, em sua maioria nas unidades de ensino do município, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir os educandos durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.

4. FORMA, PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DAS ENTREGAS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os utensílios domésticos de copa e cozinha a serem adquiridos terão uma rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Departamento Municipal de Educação, por escrito, no prazo mínimo de 72 horas antes do início das entregas.

4.1. ENTREGAS**4.1.2. LOCAL ONDE SERÃO EFETUADAS AS ENTREGAS E HORÁRIOS:**

Das 08:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:00hs.

4.1.2.2. ENDEREÇO:**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça do Centenário, nº 74 – Centro – Paraisópolis – Minas Gerais



É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do Departamento Municipal de Educação, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As OF (Ordens de Fornecimento) dos utensílios domésticos de copa e cozinha não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador.

As ordens de fornecimento só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens). As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a OF e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá enviar a “NF-e” para o e-mail merendaparaiso@gmail.com. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das mesmas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na OF. No caso de notas fiscais e OFs que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar ao Departamento Municipal de Educação as notas e OFs com as devidas adequações.

Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pelo Departamento Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas, alteração dos itinerários, horários e turnos de entregas sem prévio consentimento do Departamento Municipal de Educação, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entrega, entre outros, o DME, emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento dos utensílios domésticos de copa e cozinha pela Rede Municipal de Ensino.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra, enviado previamente pelo Departamento Municipal de Educação à empresa vencedora.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha para atender as necessidades das escolas Municipais de Paraisópolis – Minas Gerais.



6.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6.3. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

6.4. Durante o período de garantia dos utensílios domésticos de copa e cozinha, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

6.4.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue os produtos, arcando com todos os custos envolvidos.

6.4.2. O prazo para retirada dos produtos a serem substituídas deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

6.4.2.1. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos utensílios domésticos de copa e cozinha, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento dos utensílios



domésticos de copa e cozinha, em quantidades, locais de entrega e prazos com o objeto desta licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

O fornecedor deverá manter atualizados os dados fornecidos durante toda a vigência da ata e/ou do contrato, devendo comunicar ao Departamento Municipal de Educação quaisquer alterações. Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: **Departamento Municipal de Educação, fone (35) 3651 2428 no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.** A empresa deverá observar o horário de funcionamento do DMED.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Guia de Recebimento, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a **DETENTORA** de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor **Lei 8.078/1990**, bem como os demais encargos previstos neste instrumento. Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da Guia de Recebimento. No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

12. FISCAIS DO CONTRATO, CONFORME QUADRO ABAIXO:

FÁTIMA MARIA SANTOS OLIVEIRA OU WANESSA FRANCINE FARIA DONIZETTI.

12.1 GESTOR DO CONTRATO: MARLENE CARVALHO.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Paraisópolis - Minas Gerais será realizado: **CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.**

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas: O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota

fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado **CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal corretamente preenchida.

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Paraisópolis – Minas Gerais efetuará a devida comunicação **CONTRATADA**, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda à sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário **ATESTO** dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos **6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$200.341,50(duzentos mil trezentos e quarenta e um reais cinquenta centavos)**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, nos termos do **art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**”

A pesquisa de preço considerou os orçamentos realizada em 03(três) fornecedores, no Anallise+ Preços, <http://precos.anallisemais.com.br>, além de Ata de Registro de Preços nº **017/24** do Município de Lagoa Santa/MG.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O prazo de vigência do contrato de aquisição dos bens será de **12 meses (doze)**, podendo ser prorrogado por igual período caso condições e preço permaneçam vantajosos para a Administração Municipal, conforme **Art. 107 da Lei nº 14.133.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do DMED (Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis) e as unidades escolares. Entregar os materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de envio da Ordem de Fornecimento. Comunicar o Departamento de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas despesas custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos oriundos de Recursos Próprios. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

FICHAS:		DOTAÇÃO
371	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA	02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 – FICHA: 371 - R\$140.239,06(cento e quarenta mil duzentos e trinta e nove reais seis centavos);
413		02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 FICHA: 413 - R\$30.051,22(trinta mil cinquenta e um reais vinrte e dois centavos);
423		02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 FICHA 423 - R\$30.051,22(trinta mil cinquenta e um reais vinte edois centavos)

A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a) Valor unitário e valor total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- b)** Número da nota do empenho e do processo de compra;
- c)** Dados bancários para depósito;
- d)** Marca e modelo do produto;
- e)** Prazo de pagamento.

A contratada deverá estar sempre com suas certidões fiscais em dia. Qualquer atraso ocorrido por parte da DETENTORA na apresentação da fatura ou da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento importará em possível atraso no pagamento da nota fiscal.

Paraisópolis/MG, 18 de junho de 2024

José David de Souza
Agente Administrativo I
Responsável pela elaboração do ETP e TR
Matrícula nº4828

Marlene Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer